

CLAÚSULAS E CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235A, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representado e do outro lado, o **CLIENTE** qualificado na Ficha Cadastral e Cláusulas e Condições de Abertura de Contas, Adesão a Produtos e Serviços, Utilização de Limites de Crédito e outras Avenças – Pessoa Física.

1 - DO EMPRÉSTIMO

1.1. O **BANCO**, mediante análise de crédito e cadastro, concede ao **CLIENTE**, um empréstimo para utilização na forma definida neste contrato, cujos valores, prazos, forma de pagamento, encargos financeiros, tarifas e demais condições constarão de comunicação específica.

1.2. O **CLIENTE** declara-se ciente e concorda que a contratação do empréstimo poderá ser efetuada em quaisquer canais disponibilizados pelo **BANCO** para tal fim. As condições específicas da contratação serão informadas no próprio canal utilizado e, ratificadas por meio de comunicação encaminhada ao **CLIENTE**.

1.3. Fica desde já convencionado entre o **BANCO** e o **CLIENTE** que as contratações realizadas através de meios eletrônicos das quais se puder verificar a autoria, tais como ordens telefônicas, internet banking, mediante positivação, aposição de senha e/ou a assinatura eletrônica, transmitidas pelo **CLIENTE** terão, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita equivalente.

2 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. É condição para a aprovação e disponibilização da linha de crédito ao **CLIENTE**, que seu empregador tenha firmado Convênio de Folha de Pagamento junto ao **BANCO**.

2.1.1. Para cálculo da linha de crédito a ser disponibilizada ao **CLIENTE**, será considerado o valor do Décimo Terceiro Salário informado pelo empregador no âmbito do Convênio de Folha de Pagamento firmado junto ao **BANCO**.

2.2. Ao acessar o canal disponibilizado para contratação do empréstimo, o **CLIENTE** deve informar ao **BANCO** se receberá o valor correspondente ao Décimo Terceiro Salário, em único pagamento ou de forma parcelada. Com base na informação prestada pelo **CLIENTE**, o **BANCO** procederá à análise de crédito e cadastro e, se verificada a aprovação, disponibilizará ao **CLIENTE** os limites mínimos e máximos para contratação.

2.3. O valor do empréstimo contratado será creditado na conta corrente mantida pelo **CLIENTE** junto ao **BANCO**.

2.4. O **CLIENTE** declara-se ciente e concorda que o valor principal do empréstimo será pago na data de vencimento deste contrato acrescido do valor correspondente aos juros, IOF, valor do prêmio de seguro, se contratado, e demais encargos incidentes na operação.

2.5. Após a contratação da operação de empréstimo, por quaisquer dos meios previstos neste instrumento, o **BANCO** enviará comunicação ao **CLIENTE** contendo um resumo das condições da respectiva operação de crédito. Eventuais tarifas incidentes poderão ser consultadas nas Tabelas de Tarifas afixadas na rede de agências do **BANCO**.

3 - DO PAGAMENTO

3.1. O **CLIENTE** neste ato expressamente autoriza o débito do saldo devedor do empréstimo contratado, na mesma data do crédito efetuado pelo empregador, do valor correspondente ao Décimo Terceiro Salário.

3.1.1. Para todos os fins e efeitos de direito, será considerada como data de vencimento final deste contrato, a data limite indicada na legislação trabalhista para recebimento dos recursos decorrentes do Décimo Terceiro Salário. Caso a data corresponda a dia não útil, será considerado o dia útil imediatamente anterior.

3.1.2. Na data prevista para vencimento final deste contrato, se o **CLIENTE** não dispuser de recursos suficientes em conta corrente e/ou conta salário, mantidas pelo **CLIENTE** junto ao **BANCO**, para pagamento do empréstimo, ficará automaticamente constituído em mora e obrigado ao pagamento do saldo devedor apurado, mediante utilização de recursos próprios.

3.2. Na hipótese do valor do Décimo Terceiro Salário ser inferior ao saldo devedor do empréstimo contratado, o **CLIENTE** neste ato expressamente autoriza o **BANCO** que proceda ao débito do valor da diferença apurada, obrigando-se a manter recursos suficientes em sua conta corrente e/ou conta salário a fim de cumprir e quitar suas obrigações mantidas junto ao **BANCO**.

3.3. O pagamento do valor principal, juros, tributos, tarifas e demais encargos da operação, inclusive na forma descrita no item 2.4. supra, dar-se-á mediante débito na conta corrente e/ou conta salário, mantida pelo **CLIENTE** junto ao **BANCO**. Para tanto, fica o **BANCO** expressamente autorizado, por prazo indeterminado, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder aos respectivos débitos do valor da operação de empréstimo, acrescidas dos respectivos encargos, tributos, contribuições, eventuais tarifas, inclusive e, se for o caso, os decorrentes da mora e, demais despesas eventualmente devidas.

3.4. O **CLIENTE** obriga-se a prover as respectivas contas com recursos suficientes e imediatamente disponíveis para efetivação desse débito, na data da sua exigibilidade.

3.5. O **CLIENTE** neste ato expressamente autoriza o **BANCO**, por prazo indeterminado, que proceda ao débito na conta corrente mantida junto ao **BANCO**, o valor de pagamentos decorrentes de registros nos órgãos públicos, relativos a este instrumento.

3.6. Se não houver saldo suficiente na conta corrente ou conta salário para liquidar as obrigações relativas à operação, fica o **BANCO** autorizado a efetuar débitos em qualquer outra conta de depósito, ou utilizar os recursos provenientes de aplicações ou disponibilidades existentes no **BANCO**, em nome do **CLIENTE**, podendo para tanto, efetuar débitos e resgates que o **CLIENTE** neste ato expressamente autoriza.

3.7. Tratando-se de conta, posição, ou aplicação conjunta do **CLIENTE**, a autorização de que trata o item anterior será válida também quando a obrigação que se pretende liquidar ou amortizar for de responsabilidade de apenas um dos titulares.

4 - MEIOS DE CONTRATAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Para todos os fins e efeitos de direito e nos termos definidos pelo Banco Central do Brasil, são considerados meios eletrônicos, a Internet, os terminais de auto-atendimento, o telefone e outros meios de comunicação a distância tornados disponíveis pelo **BANCO** para fins de relacionamento com seu **CLIENTE**.

4.2. O **CLIENTE** declara-se ciente e concorda que o **BANCO** poderá efetuar comunicações no âmbito deste instrumento, mediante canais de comunicação, dentre eles:

1. Mensagem no extrato de Conta Corrente ou de Conta Poupança;
2. Correspondência enviada ao **CLIENTE** no endereço informado ao **BANCO**;
3. Malas diretas;
4. Mensagem via tecnologias WAP e SMS;
5. Endereço eletrônico (e-mail) autorizado pelo **CLIENTE**;
6. Internet Banking e Site Institucional.

4.3. O **CLIENTE** desde já autoriza expressamente o **BANCO** a enviar comunicações por meio eletrônico, sendo considerado como ambiente seguro para acesso.

4.4. O **CLIENTE** se obriga a manter o seu endereço, inclusive eletrônico, sempre atualizado, para o recebimento de correspondências e comunicações emitidas pelo **BANCO**. A ausência desta informação isenta o **BANCO** de qualquer responsabilidade pelo não recebimento dessas comunicações e correspondências.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A eventual postergação da data de vencimento da operação não poderá ser interpretado como novação de dívida.

5.2. O Custo Efetivo Total é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual da operação na data de sua contratação. Tive prévia ciência do Custo Efetivo Total – CET para efetuar esta operação.

5.3. O não pagamento nas datas aprazadas de quaisquer das operações contratadas no âmbito deste título, caracterizará inadimplemento e constituirá o **CLIENTE** em mora, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, ficando obrigado a pagar, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, o valor da obrigação vencida acrescida de: (i) juros remuneratórios de inadimplência; (ii) multa de 2% (dois por cento); e (iii) juros de mora à razão de 12% (doze por cento) ao ano calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. É de responsabilidade do **CLIENTE** o pagamento das despesas processual e honorário advocatício arbitrado judicialmente, quando cabíveis.

5.4. O **CLIENTE** desde já autoriza expressamente o **BANCO**, em caráter irrevogável e irretratável a gravar as ligações mantidas neste canal, principalmente àquelas que expressam sua concordância para contratação de produtos e serviços. Tais ligações representam, para todos os fins e efeitos, manifestações e solicitações expressas do **CLIENTE**, tendo os mesmos efeitos de suas manifestações escritas.

5.5. O **CLIENTE** autoriza o **BANCO**, a qualquer tempo, a ceder, transferir, empenhar, ou por qualquer outra forma alienar ou dispor dos direitos e garantias decorrentes deste instrumento, inclusive mediante a emissão de Certificados de Instrumento de Crédito Bancário, independentemente de comunicação ou anuência do **CLIENTE**.

5.6. A responsabilidade pela atualização dos endereços, inclusive eletrônicos, para efeito de recebimento das comunicações de que trata a cláusula anterior é do **CLIENTE**.

5.7. O **BANCO** fica autorizado a consultar as fontes de referência indicadas e as informações existentes em nome do **CLIENTE** e dos seus representantes legais perante o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil ou em cadastros mantidos pelo SERASA, SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), ou entidades congêneres, podendo, inclusive, fornecer informações aos cadastros desses órgãos.

5.8. Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o **BANCO** comunicará o fato à SERASA, SPC, bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

5.9. O **CLIENTE** autoriza o Conglomerado Financeiro Santander, a consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional, de minha (nossa) responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), administrado pelo Banco Central do Brasil (“Banco Central”). Declara ciência e concordância de que : (i) o SCR tem por finalidades prover informações ao Banco Central para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições participantes do SCR, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito; (ii) poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso) nome no SCR por meio da página do Banco Centra, na rede mundial de computadores (internet) ou por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central, ou ainda por outros meios que vierem a ser disponibilizados; (iii) os pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR, registradas pelo Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser a este dirigidas, por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial, e (iv) a consulta sobre qualquer informação ao SCR dependerá de prévia autorização.

5.10. A tolerância de uma das partes pelo não cumprimento das obrigações contratuais pela parte contrária será considerada como mera liberalidade e não importará em novação, perdão ou alteração contratual.

6 - VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Este contrato poderá ser considerado vencido antecipadamente, independentemente de comunicação, cancelando-se a operação e tornando imediatamente exigível a totalidade da dívida e seus acessórios, se o(s) **CLIENTE**:

a) incorrer (em) em mora em relação a qualquer cláusula ou condição aqui prevista, sendo facultado ao **BANCO**, conceder-lhe mediante comunicação, prazo de 24 (vinte e quatro) horas para adimplir a obrigação;

- b) exceder o limite de crédito disponibilizado, sem prejuízo, todavia, do **BANCO** continuar legitimado a proceder a cobrança dos encargos financeiros devidos na forma deste instrumento, em razão da utilização pelo(s) **CLIENTE(S)** do limite acima do valor convencionado;
- c) sofrer protesto cambiário, ação judicial ou procedimento fiscal capaz de colocar em risco o cumprimento das obrigações ora assumidas;
- d) prestar informações incompletas ou alteradas, inclusive através de documento público ou particular, ou omitir informações que poderiam alterar a avaliação do **BANCO** para concessão do empréstimo;
- e) inadimplir em qualquer outra operação mantida com o **BANCO**.
- f) tiver sua insolvência civil requerida;
- g) for incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF, ou com restrição em qualquer órgão de proteção ao crédito.
- h) caso não haja recebimento do valor do Décimo Terceiro Salário, até o vencimento final deste contrato.

6.2. A não decretação imediata do vencimento antecipado, não importará na renúncia do **BANCO** ao direito de fazê-la posteriormente.

6.3. A ausência de manifestação do **CLIENTE** quanto às condições aqui previstas, a utilização do limite de crédito ou a manutenção do saldo devedor em conta corrente, significará a aceitação das referidas condições, por parte do **CLIENTE**.

7 – POLÍTICA SÓCIO AMBIENTAL

7.1. As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

7.2. O **CLIENTE** declara que os recursos decorrentes deste contrato não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

7.3. O **BANCO** poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo **CLIENTE**, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.



8 – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca do local de emissão deste instrumento, podendo a parte que promover a ação optar pelo foro do domicílio do **CLIENTE**.

Este instrumento encontra-se registrado sob nº 01280018, e averbações posteriores, no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital de São Paulo.

Central de Atendimento Santander 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-702-3535 (Demais localidades) - Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800-762-7777* - Ouvidoria 0800-726-0322* (*Atende também Deficientes Auditivos e de Fala).